



## **LEI Nº 5.485, DE 23 DE AGOSTO DE 2005**

***Reconhece de utilidade pública a Associação  
Gênero, Mulher, Desenvolvimento e Ação  
para a Cidadania - GEMDAC. (\*)***

PUBLICADA NO DOE Nº 161, DE 25-08-2005

***O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,***

**FAÇO** saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Gênero, Mulher, Desenvolvimento e Ação para a Cidadania – GEMDAC, uma entidade da sociedade civil, sem fins lucrativos ou comerciais, com duração de prazo indeterminada, sem vinculação político-partidário ou religiosa, sem preconceito de raça, cor, sexo ou nacionalidade e com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí.

Art. 2º A Associação Gênero, Mulher, Desenvolvimento e Ação para a Cidadania – GEMDAC, tem como objetivo geral desenvolver estudos, pesquisas, assessoria, consultoria, ações sociais, políticas, culturais e educativas assim como a promoção de outros eventos que garantam a construção da cidadania feminina e o desenvolvimento social com equidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

***PALÁCIO DE KARNAK***, em Teresina(PI), 23 de agosto de 2005.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(\*) Lei de autoria da Deputada ***Flora Izabel*** (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07-06-2000).